



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
1031006.2018**

EDITAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação de ruas localizadas no Município de Dois Riachos/AL, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº 5.144.00/2017/CODEVASP**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme discriminação constante no projeto básico, que integra o edital como **ANEXO I**.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL** **ABERTURA**

REGÊNCIA: **ART. 22, §2º, LEI Nº 8.666/93** **11/12/2018 – 09h00min**

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 010/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
TOMADA DE PREÇOS	002/2018	20/11/2018
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
MENOR PREÇO	GLOBAL	1031006.2018
Objeto:		
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação de ruas localizadas no Município de Dois Riachos/AL, conforme TERMO DE COMPROMISSO N° 5.144.00/2017/CODEVASP , conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I .		
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA:	11/12/2018	HORA:	09h00min
<i>Endereço:</i> (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com)			
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3621-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 , de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 , de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648/98 , de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006 , de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sr.ª **MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**, designada pela **PORTARIA DE N° 010/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da **PORTARIA N° 024/2017, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
11.12.2018	09h00min	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação de ruas localizadas no Município de Dois Riachos/AL, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº 5.144.00/2017/CODEVASP**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos **subitens 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.
- 4.3. A licitante considerada **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
 - 4.3.1 Declaração de Enquadramento como “**Microempresa (ME)**” e “**Empresa de Pequeno Porte (EPP)**”, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, vide modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROponente/LICITANTE/CNPJ



- 4.3.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “ME” e “EPP” (Item 3.4.1) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio- DNRC;
- 4.3.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “Microempresas” “Empresas de Pequeno Porte” que não apresentarem a documentação prevista no Item 3.4.1, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública** ou **Particular** com “Firma Reconhecida”. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.10.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.10.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do **SISG/SIASG** ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 4.10.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 4.10.4 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 4.10.4.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;
- 4.10.5 Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.5.1 Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.





- 5.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR DOCUMENTO HABIL.** A ausência de representante, em qualquer momento da sessão, não decairá ao licitante do direito de participar do certame, **observando-se as prescrições da legislação específica para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada;**
- 5.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar documento de outorga para a situação prevista no **subitem 5.1** acompanhada dos documentos solicitados do **subitem 5.3 do edital de convocação**, para fins de representação, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO	
À	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2018 Data: 11/12/2018 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação deste órgão executivo deixa claro que, não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados.** Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não participação;
- 5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Prefeitura**.
- 6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone n° **(0**82) 3621-1262**, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.
- 6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.
- 6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento**, vide modelo abaixo, expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade N°, inscrito no CPF sob o n.º, a efetuar vistoria referenciada no Edital de **Tomada de Preços nº 002/2018**.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 6.1.2** Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.
- 6.1.3** Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1** A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **Projeto Básico (ANEXO I)**, que faz parte integrante deste Edital.
- 7.2** As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 7.3** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações “Página 2”** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3621-1262**, ouvida a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município**, no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 6.4**, a seguir descrito.
- 7.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três) dias** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5** Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 7.6** A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.

Tomada de Preços nº 002/2018 - Página 7 de 77



- 7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no subitem 6.4 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

- 8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.2 As Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP” a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.3 O disposto no subitem 8.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 8.4 No momento da habilitação, deverá ser apresentada dentro **invólucro nº 001**, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, **art. 7º, inciso III, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#)**;
- 8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 8.7.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- 8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no **art. 33 da Lei n. 8.666/93**;
- 8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 8.7**.





- 8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N°. 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2018 Data: 11/12/2018 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

INVÓLUCRO N°. 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2018 Data: 11/12/2018 Hora: 09h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

- 9.4 A “documentação”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.



- 9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo **Representante Legal** da licitante ou seu **Procurador**.
- 9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório
- 9.6 **DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N. ° 001**
- 9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.6.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - **CEIS**;
(Site: <http://ceis.cge.al.gov.br/>);
- 9.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - **CEIS**;
(Site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- 9.6.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
(Site: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);
- 9.6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
(Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.4 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N. ° 001**" (**UM**), será apresentada a "**documentação**", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa a inscrição: "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, a saber:

9.6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N. ° 8.666/93)

- 9.6.4.1.1 Empresa individual: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.4.1.2 Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, registrado na Junta Comercial;



- 9.6.4.1.3 Sociedade por Ações: **Estatuto**, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
- 9.6.4.1.4 Sociedade Civil: **Ato constitutivo**, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.4.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 9.6.4.1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.6.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.6.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 9.6.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.6.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).
- 9.6.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br).
- 9.6.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

9.6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA” caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU” caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;



9.6.4.3.2 Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional, compatível(i)s em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, com clara identificação de seu subscritor que comprovem ter executados a qualquer tempo obras de complexidade tecnológica e operacional **equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens mais relevantes previstos na tabela dos serviços relacionados abaixo**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UNID.	QUANT.	PARÂMETRO 50%
3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	3397,29	1698,64

9.6.4.3.3 Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, integrante do corpo técnico da empresa, que comprovem ter executados a qualquer tempo, obras e serviços de engenharia em características semelhantes e **compatíveis com o objeto do certame, consoante os serviços relacionados abaixo**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UNID.
3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2

9.6.4.3.3.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, de que trata o subitem 9.6.4.3.3 será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA” ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo “CAU” da região pertinente.

9.6.4.3.3.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

- O Empregado;
- O Sócio Ou Dirigente;
- O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

9.6.4.3.3.3 O vínculo do Responsável Técnico “Engenheiro Civil” ou “Arquiteto” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- Se sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, no caso de Dirigente, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

9.6.4.3.4 Atestado de Vistoria e localização da obra, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita.

9.6.4.3.5 Declaração Formal, para os licitantes que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

9.6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

9.6.4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

9.6.4.4.2 Quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

9.6.4.4.3 Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:

9.6.4.4.3.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.4.4.3.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.6.4.4.3.3 Para as **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente



- 9.6.4.4.4** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 13.4.3.1**, será atendida mediante apresentação do **“Balanço de Abertura”** com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.4.4.5** O **Balanço Patrimonial** de que trata o subitem **13.4.3.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.6.4.4.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que Um (= Ou >1)**, mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, com os valores extraídos de seu **“BALANÇO PATRIMONIAL”**, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.4.4.7** As empresas que apresentarem resultados inferiores a um (<1) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da **contratação** ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal **8.666/93**, exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura;
- 9.6.4.4.8** Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital - Speed**, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o **Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016**.
- 9.6.4.4.9** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

9.6.4.5 DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL

- 9.6.4.5.1** **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, relativo ao **Município de Dois Riachos, Estado De Alagoas**, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual e com validade na data de realização deste certame;





9.6.4.6 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.4.6.1 Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante modelo relacionado abaixo:

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante, CNPJ/MF n.º, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.2 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), consoante modelo relacionado

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) do Registro Geral n.ºe CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.6.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.6.4.7.1** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 9.6.4.7.2** Em se tratando das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.6.4.7.3** O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do subitem 9.6.4.1.6 do edital, em substituição a declaração exigida do subitem 4.3.1 da participação, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao subitem 4.3.1.1 do instrumento convocatório.
- 9.6.4.7.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 9.6.4.7.5** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.4.7.6** A validade das certidões referidas no item 9.6.4.2, subitens 9.6.4.2.3, 9.6.4.2.4, 9.6.4.2.5, 9.6.4.2.6 e 9.6.4.2.7 e item 9.6.6.4, subitem 9.6.4.4.7, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.6.4.7.7** Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA (S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.
- 9.6.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, para atendimento ao subitem 9.6.4.2.3 do edital e seus anexos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 9.6.6** As empresas interessadas em obterem o **Certificado de Registrado Cadastral (CRC)**, deverão apresentar junto ao Setor de **Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, até **24h00min** da data marcada para abertura do certame, os seguintes documentos constantes do subitem 9.6.4.1, e, do subitem 9.6.4.2;
- 9.6.7** À licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, será dispensada a apresentação da documentação exigida do subitem 9.6.4.5.1, no que se refere ao **Certificado De Registro Cadastral (CRC)**.
- 9.6.8** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002

- 9.7.1** Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 002**" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa, as inscrições: "**PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE**", e obedecerá ao seguinte:
- 9.7.1.1** A "**Proposta Financeira**" com o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço), que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora deverá ser firme, precisa e valiosa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e estar de acordo com o disposto no subitem 7.3 deste Edital, devendo conter ainda:



- 9.7.1.2 O **Termo de Proposta**, contendo o valor global para a execução de todos os serviços, que deverá constituir o primeiro documento da "**Proposta Financeira**", vide modelo indicado abaixo:

TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (**DESCREVER OS SERVIÇOS**), conforme descrito no Edital de **Tomada de Preços n.º 002/2018** e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de **R\$***** (***** REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª), carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(.....), / /

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 9.7.1.3 Planilha Orçamentária Global, vide projeto básico (ANEXO III);
9.7.1.4 Planilha Orçamentária Básica, vide projeto básico (ANEXO IV);
9.7.1.5 Cronograma físico-financeiro, vide projeto básico (ANEXO V);
9.7.1.6 Memória de Cálculo, vide projeto básico (ANEXO VI);
9.7.1.7 Composições, vide projeto básico (ANEXO VII);
9.7.1.8 Quadro de Composição do BDI, vide projeto básico (ANEXO VIII);
9.7.1.9 Quadro Resumo de Pesquisa de Preços, vide projeto básico (ANEXO IX);

- 9.7.2 As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Edital.

9.7.2.1 Somente será considerado preços com **02 (duas)** casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7.2.2 Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos. Os erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.





- 9.7.2.3** Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 9.7.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.7.3.1** A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.
- 9.7.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.7.5** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive com impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustíveis e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 9.7.6** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (**Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.7.6.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.6.2** Para efeito do disposto no subitem **9.7.6.1** deste Edital (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **§ 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123** supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123** susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.6.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **9.7.6.1** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7.6.4** A condição prevista no subitem **9.7.6.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.7.7** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.7.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.





10. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 10.1** No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações “Página 2”** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa a dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observados os **subitens 9.7.1 e 10.8.1** deste instrumento licitatório;
- 10.2** Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização do presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros em sessão pública e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2.1** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3** A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.
- 10.3.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
- 10.3.2** Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.
- 10.3.3** Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 8.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 10.3.4** Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 8.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da "Proposta Financeira", com a proclamação da empresa vencedora.
- 10.3.5** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inhabilitadas.
- 10.3.6** No caso das licitantes inhabilitadas se recusarem a receber o invólucro da "Proposta Financeira", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 10.3.7** Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.4** Da sessão pública a que se refere o **subitem 8.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "**Propostas Financeiras**" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.



- 10.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 11.1** A CPL composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.

11.2 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01

- 11.2.1** O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 7.5 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:

11.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

11.2.1.2 Incluir a proposta de preços no Invólucro n.º 01.

- 11.2.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - INVÓLUCRO N.º 02

- 11.3.1** As "Propostas Financeiras", Invólucros n.º 02, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

- 11.3.2** A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

- 11.3.3** Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

- 11.3.4** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

- 11.3.5** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 7.8.1.1, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

- 11.3.6** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

11.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.3.6 acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.





11.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:

- 11.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 11.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 11.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93**;
- 11.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;
- 11.3.7.5 Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
- 11.3.7.6 Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**.
- 11.3.7.7 Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
- II - Valor orçado pela **Administração Pública**.

11.3.8 Das licitantes classificadas na forma do **subitem 9.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos “I” e “II”**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” acima e o valor da correspondente proposta.

11.3.8.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.

11.3.9 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

11.3.10 Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.11 A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

- a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s)** superior(e)s ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
- b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.

11.3.12 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 11.3.13** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.3.14** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como no que estabelece a **Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 11.3.15** Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.3.16** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados
- 11.3.17** A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "**Propostas Financeiras**", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 11.3.18** O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na Prefeitura, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.
- 11.3.19** Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 11.3.20** É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 11.3.21** A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 12.2** O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página|2"** deste Edital, no horário de **8h00min** as **12h00min**, de segunda a sexta-feira.
- 12.3** O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



- 12.4 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.
- 12.5 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.
- 12.6 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.
- 12.7 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante(s) e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.
- 13.2 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, para visita ao prédio sede, filial, escritório, e/ou local de obras que se encontrar em execução, em nome da licitante vencedora, caso a administração pública municipal julgue conveniente, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (Cinco)** dias, contados da data de chamamento para esse fim.
 - 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no **subitem 14.1**, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.
- 14.2 Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no **subitem 14.1**, é facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1º classificado**, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.3 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
- 14.4 Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois)** anos, o que será publicado em **Diário Oficial**.
- 14.5 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93**.
- 14.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;

16.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

16.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

17.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;

17.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

17.1.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

17.1.4 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

17.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.1.6 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.





- 17.1.7** O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 17.2** Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 17.3** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 17.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 17.7** Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 17.8** No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1** A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.
- 18.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.3** A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.



- 18.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 18.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6 Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 19.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 19.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 19.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 19.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 19.6 Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 19.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 19.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.





- 19.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 19.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 19.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 19.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 19.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 19.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 19.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 19.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 19.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 19.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.
- 20.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta) dias** para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 20.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.
 - 20.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.
- 20.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trazer prejuízo para a Administração.

21.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

22. DAS MULTAS

22.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

22.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 21.1** deste Edital.

22.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:

22.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.

22.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

22.3.3 A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.

22.3.4 Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.3.5 Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página 3 (Três), a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

23.3 A **Minuta de Contrato (ANEXO X)** regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 23.4** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.5** A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.7** Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.8** Os recursos para cobertura das despesas, objeto desta licitação, estão **estimados no valor global máximo de: R\$ 320.142,10 (TREZENTOS E VINTE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, já inclusos **taxas, impostos e emolumentos**, e correrá à conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de acordo com a dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
15.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0005.1032	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU DE PAVIMENTO DE CIMENTO NA ZONA URBANA E RURAL
15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

- 23.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO).
Anexo II	PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA).
Anexo III	PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL).
Anexo IV	PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA - CONSOLIDADA).
Anexo V	PROJETO BÁSICO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).
Anexo VI	PROJETO BÁSICO (MEMÓRIA DE CÁLCULO).
Anexo VII	PROJETO BÁSICO (COMPOSIÇÕES).
Anexo VIII	PROJETO BÁSICO (QUADRO DE COMPOSIÇÃO - BDI).
Anexo IX	PROJETO BÁSICO (QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS).
Anexo X	MINUTA DE CONTRATO.

- 23.10** O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 20 de novembro de 2018

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Localização do Empreendimento
3. Caracterização do Município
4. Geologia
5. Recursos Hídricos
6. Parâmetro do Projeto
7. Estudo da Alternativa
8. Memorial Descritivo
9. Considerações Finais

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1-** Localização do Empreendimento
Figura 2- Estado de Alagoas - Localização do Município
Figura 3- Localização da cidade
Figura 4- Mapa de acesso rodoviário
Figura 5- Mapa Geológico
Figura 6- Domínios Hidrogeológicos

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1-** Clima de Dois Riachos
Gráfico 2- Temperatura de Dois Riachos

LISTA DE TABELA

- Tabela 1-** Clima de Dois Riachos

1. APRESENTAÇÃO

O município de Dois Riachos está localizado na região centro-oeste do Estado de Alagoas, com população estimada em 2018 é de 11.054 habitantes, está situada a uma altitude aproximada de 245m acima do nível do mar. Está localizado na região centro-oeste do Estado de Alagoas.

Limitando-se a norte com o estado de Pernambuco, a sul com o município de Olivença e Major Isidoro, a leste com Cacimbinhas e Major Isidoro e a oeste com Santana do Ipanema.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os logradouros contemplados foram definidos por meio de avaliação técnica e econômica e em comum acordo com a política local.



Figura 1 – Localização do Empreendimento

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Informações geográficas

O município se estende por 141,69km² e contava com 11.054 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 78,10 habitantes por km² no território do município. Vizinho a sul com o município de Olivença e Major Isidoro, a leste com Cacimbinhas e Major Isidoro e a oeste com Santana do Ipanema.

3.2. Localização e acesso

Situado a 245 metros de altitude, de Dois Riachos tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 23' 34,00" Sul, Longitude: 37° 06' 03" Oeste.

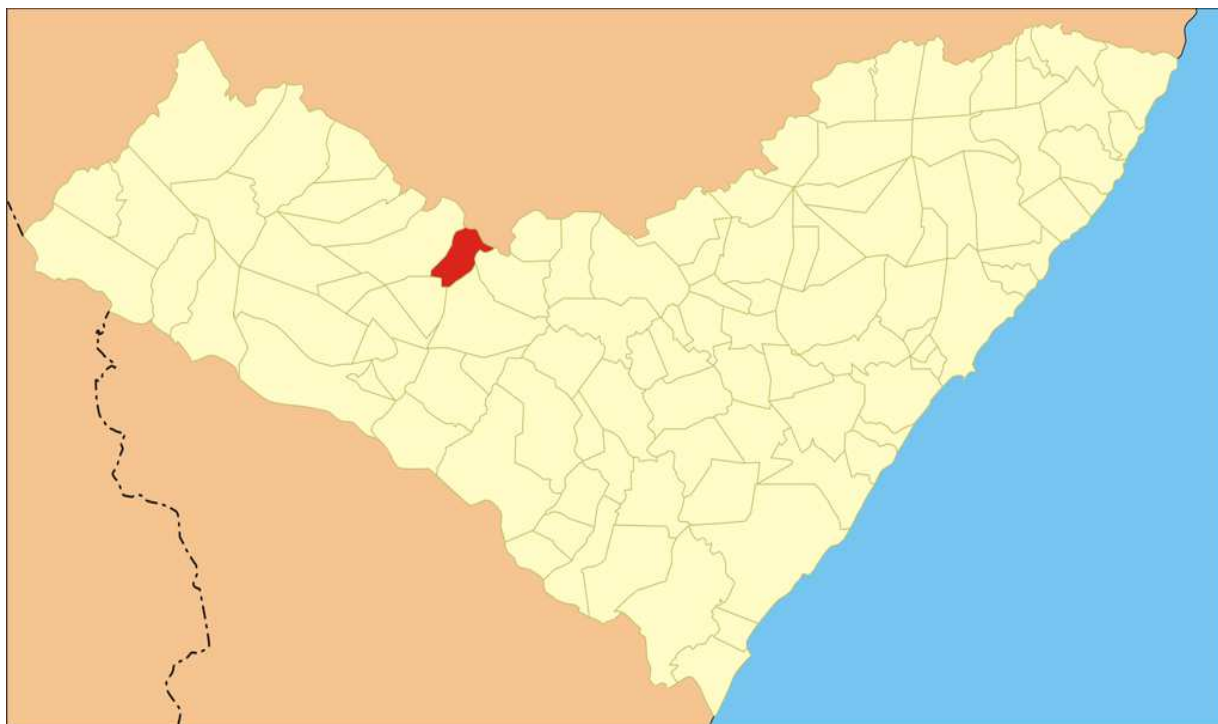


Figura 2 – Estado de Alagoas – Localização do Município

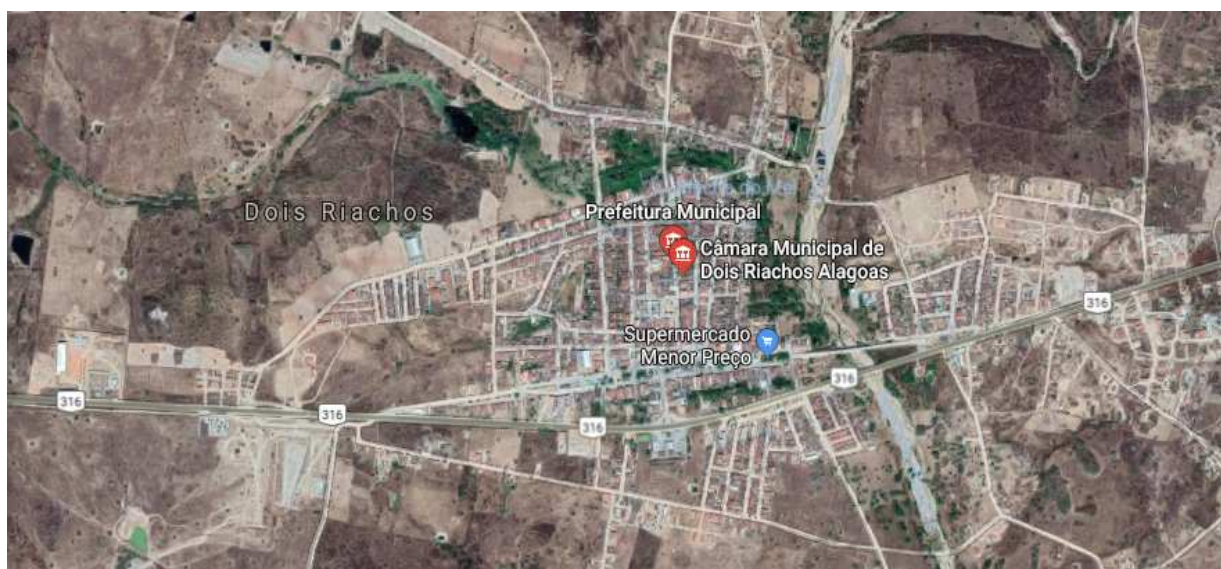
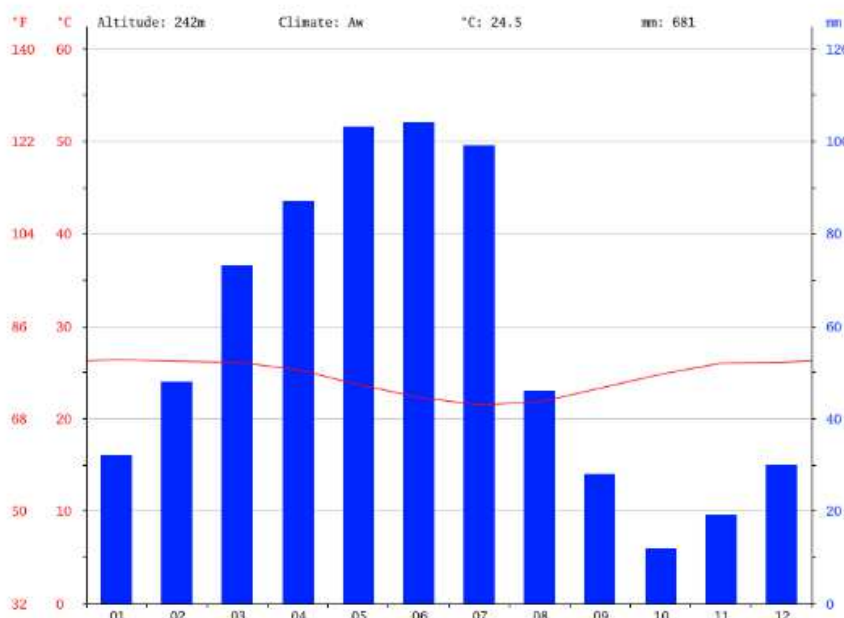


Figura 3 – Localização da Cidade

**Figura 4 – Mapa de acesso rodoviário**

3.3. Clima Local

Apresenta um clima tropical. Há muito mais pluviosidade no verão que no inverno. De acordo com a Köppen e Geiger o clima é classificado como Aw. Dois Riachos tem uma temperatura média de 24.5 °C. 681 mm é a pluviosidade média anual.

**Gráfico 1 – Clima de Dois Riachos**

O mês mais seco é outubro e tem 12 mm de precipitação. O mês de junho é o mês com maior precipitação, apresentando uma média de 104 mm.

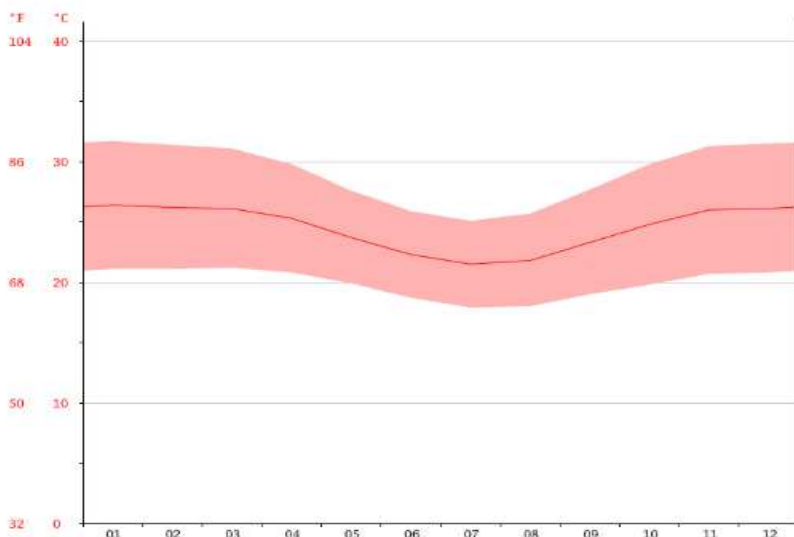


Gráfico 2 – Temperatura de Dois Riachos

Com uma temperatura média de 26.4 °C, janeiro é o mês mais quente do ano. 21.5 °C é a temperatura média de julho. É a temperatura média mais baixa de todo o ano.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	26.4	26.2	26.1	26.3	23.7	22.3	21.5	21.8	23.3	24.8	26	26.1
Temperatura mínima (°C)	21.1	21.1	21.2	20.8	19.9	18.7	17.9	18	19	19.8	20.7	20.8
Temperatura máxima (°C)	31.7	31.4	31.1	29.8	27.6	25.9	25.1	25.7	27.7	29.8	31.3	31.5
Temperatura média (°F)	79.5	79.2	79.0	77.5	74.7	72.1	70.7	71.2	73.9	76.6	78.8	79.0
Temperatura mínima (°F)	70.0	70.0	70.2	69.4	67.8	65.7	64.2	64.4	66.2	67.6	69.3	69.4
Temperatura máxima (°F)	89.1	88.5	88.0	86.6	81.7	78.6	77.2	78.3	81.9	85.6	88.3	88.7
Chuva (mm)	32	48	73	87	103	104	99	46	28	12	19	30

Tabela 1 – Clima de Dois Riachos

Se compararmos o mês mais seco com o mês mais chuvoso verificamos que existe uma diferença de precipitação de 92 mm. 4.9 °C é a variação das temperaturas médias durante o ano.

4. GEOLOGIA

O município de Dois Riachos encontra-se geologicamente inserido na Província Borborema, abrangendo rochas do embasamento gnáissico-migmatítico, datadas do Arqueano ao Paleoproterozóico e a sequência metamórfica oriunda de eventos tectônicos ocorridos durante o Meso e NeoProterozóico. A Província está aqui representada pelos litótipos do Complexo Belém de São Francisco, suítes Xingó, Itaporanga e Salgueiro/Terra Nova e Granitoides de Quimismo Indiscriminado (Figura 5).



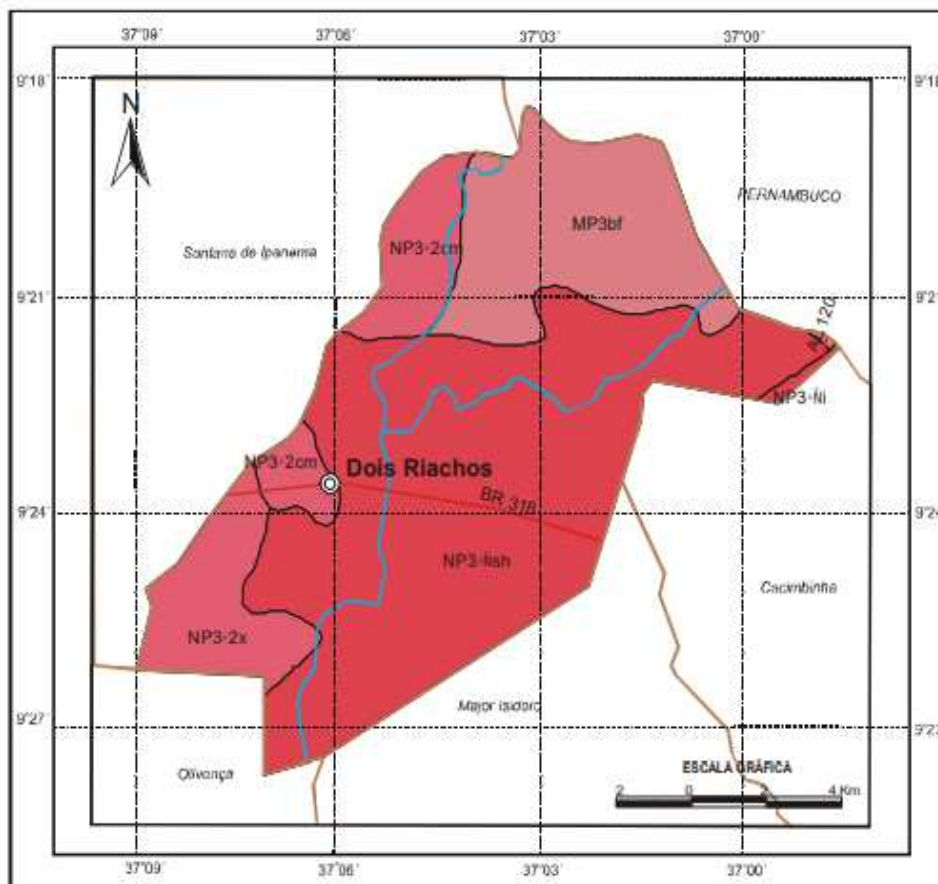
O Complexo Belém de São Francisco (MP3bf), aflora a NE e NW da área, sendo representado por leuco-ortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supracrustais.

Nos quadrantes NW e SW da área aflora a Suíte Peraluminosa Xingó (NP3g2x), constituída por leucogranitos e granodioritos, feição migmatítica local.

A Suíte Intrusiva Itaporanga, calcialcalina de médio a alto potássio (NP3g2cm), aflora no extremo NW da área, englobando granitos e granodioritos associados a dioritos.

Os Granitóides de Quimismo Indiscriminado (NP3g3i), ocorrem no extremo nordeste da área, formados por granitóides diversos.

Suíte Intrusiva Shoshonítica Salgueiro/Terra Nova (NP3g3sh), aflora a NE, SE, SW e NW, ocupando aproximadamente 60% da área, sendo constituída por biotita hornblenda quartzo monzonitos a granitos.



CONVENÇÕES GEOLÓGICAS

UNIDADES LITOESTRATIGRÁFICAS

Neoproterozóico

NP3_γ3sh Suite shoshonítica Salgueiro/Terra Nova (sh): biotita-hornblenda quartzo monzodiorito a granito

NP3_γ3i Suite Granitóides de quimismo indiscriminado (i): granitóides diversos (571 Ma U-Pb)

NP3_γ2cτ Suite calcialcalina de médio a alto potássio Itaporanga (cm): granito e granodiorito porfirítico associado a diorito (588 Ma U-Pb)

NP3_γ2x Suite peraluminosa Xingó (x): leucogranito e granodiorito, feição migmatítica local

Mesoproterozóico

MP3bf Complexo Belém do São Francisco: leuco-ortognaisse tonalítico-granodiorítico migmatizado, enclaves de supracrustais (1070 Ma Rb-Sr)

UNIDADES ESTRUTURAIS

 Contato geológico

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

 Sede Municipal

 Rodovias

 Limites Intermunicipais

 Rios e riachos

 Açude/barragem

Figura 5 – Mapa Geológico

5. RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Águas Superficiais

O município de Dois Riachos encontra-se inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sendo banhado pela sub-bacia do rio Dois Riachos, que atravessa a sede do município no sentido norte-sul. Os principais tributários são os riachos do Cágado e Amaro Ferreira, na porção NE do município. O padrão de drenagem é do tipo dendrítico. Excluindo o rio São Francisco, todos os afluentes e subafluentes são intermitentes.

5.2 Águas Subterrâneas

5.2.1 Domínios Hidrogeológicos

A área do município em estudo está inserida no Domínio Hidrogeológico Fissural: Subdomínio Rochas Metamórficas: caracterizado por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaíssico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por quartzitos, micaxistos, gnaissese metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozóico). Figura 6.

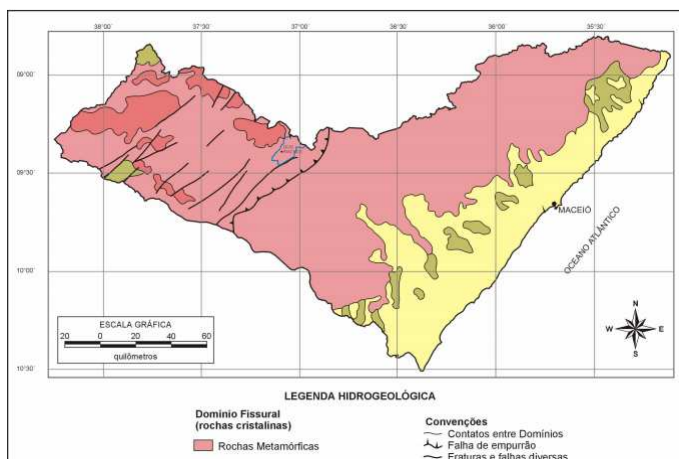


Figura 6 – Domínios Hidrogeológicos

6. PARÂMETRO DO PROJETO

Fluxo de veículos: é relativamente baixo. Específico para o transporte dos moradores da localidade.

Hidrologia: a precipitação média anual é moderada. O solo local é basicamente composto por pedregulho, areia, silte, argila e com pouca matéria orgânica. A topografia do logradouro facilita o escoamento superficial. A via tem pequena extensão e as outras ruas no entorno são desprovidas de sistema de drenagem. Portanto, torna-se tecnicamente inviável a implantação de rede de drenagem apenas para o logradouro em estudo.

Os logradouros a serem contemplados por este projeto situam-se em áreas consideradas como zonas urbanas. Sem embargo, as vias possuem pequeno fluxo de veículos a uma velocidade baixa (máxima de 40 km/h). Portanto, tratou-se como via urbana com pavimentação em paralelepípedo.

Abaulamento é a inclinação transversal das faixas de trânsito (ou da pista), introduzida com o objetivo de forçar o escoamento das águas de superfície para fora da pista; no caso de pista dupla, não se trata de abaulamento propriamente dito, mas de inclinações transversais das pistas (que podem ser independentes). O acúmulo de água na pista poderia causar riscos aos usuários (eventualmente até a aquaplanagem de veículos transitando com excesso de velocidade), além de favorecer a infiltração de águas superficiais para as camadas inferiores do pavimento e para o subleito, (LEE,2000).



As Normas do DNIT consideram adequada a utilização dos seguintes valores para o abaulamento, nos projetos de rodovias com os pavimentos convencionais, (DNER, 1999):

- Revestimentos betuminosos com granulometria aberta: 2,5% a 3,0%;
- Revestimentos betuminosos de alta qualidade (CAUQ): 2,0%;
- Pavimento de concreto de cimento: 1,5%.

A pavimentação da pista em paralelepípedo será sobre leito de areia, que depois de compactada deverá apresentar espessura igual ou superior a 10 cm. O meio-fio que servirá como proteção para os veículos que trafegarem pelo acesso será assentado sobre concreto simples. Ele terá 15 cm de altura e 10 cm de largura.

Segundo o Departamento de Transporte do Estado de Montana dos Estados Unidos (Montana Department of Transportation –MDT), a declividade longitudinal mínima é de 0,5%, porém para trechos em corte, onde existe meio-fio admite-se até 0,4%. O abaulamento típico é de 2,0% para vias urbanas com meio-fio, sendo estes parâmetros usados no projeto.

7. ESTUDO DA ALTERNATIVA

O objetivo deste projeto é de prover, de pavimentação os logradouros indicados.

Basicamente a alternativa mais significativa são quanto ao tipo de revestimento da pavimentação em paralelepípedo. Sem dúvida o fator preponderante para a escolha é a viabilidade técnica e econômica. Nesse sentido, a pavimentação com paralelepípedo é a mais viável a curto e longo prazo, observando-se maiores condições técnicas e comerciais e um menor custo de manutenção.

Outros aspectos alternativos foram: a escolha do traçado, o alinhamento vertical e a drenagem empregada. Neste caso, prevaleceu o fator técnico devido às condições do terreno natural e o clima da região. Sempre que possível foi mantido o traçado existente para acomodação do logradouro à disposição das edificações. Porém o traçado escolhido proporciona maior segurança para o tráfego dos veículos.

Devido às condições climáticas e topográficas e por razões de viabilidade econômica, considerando o custo-benefício do empreendimento, a drenagem será realizada de forma a conduzir o escoamento para os canais naturais por meio das vias no entorno que levam para um córrego natural existente na localidade. A drenagem será apenas através de sarjetas. Essa alternativa é justificada pela topografia da região e pela praticidade e viabilidade econômica.



7.1. CONCEPÇÃO DA ALTERNATIVA

Pavimentação com paralelepípedos, meio-fio em concreto assentado sobre base de concreto e galerias e valetas de drenagem superficial.

-Vantagens: Apresenta maior facilidade de execução, menor custo, existe compatibilidade com a pavimentação existente nos logradouros adjacentes e alcança o benefício esperado pelos usuários do logradouro.

- Drenagem: sarjetas.

- Meio-fio: 0,15 m de altura e 0,10 de largura, em concreto pré-moldado.

8. MEMORIAL DESCRITIVO

8.1. Estudos geométrico

O máximo aproveitamento do traçado existente foi a condicionante que norteou os estudos geométricos, o qual foi lançado a partir dos elementos constantes dos estudos topográficos efetuados. Dada às características topográficas da área onde se desenvolve a via, bem como devido à ocupação da área lindeira, pelas edificações existentes ao longo de toda a extensão da diretriz projetada, o equilíbrio entre os volumes de cortes e aterros ficou em caráter secundário.

A partir das observações efetuadas, no que diz respeito à classificação funcional do segmento assinalado, combinadas com os estudos de tráfego, foram definidas as características básicas para elaboração dos estudos geométricos. Com base nessas premissas, definiu-se que neles serão adotadas as características técnicas indicadas para via urbana.

A seguir, constam os parâmetros técnicos adotados, bem como as características técnicas e operacionais do segmento:

- Região Plana

- Velocidade diretriz 40km/h

- Largura da faixa de rolamento conforme desenhos técnicos



8.2. Terraplanagem

O projeto fundamentou -se nos dados fornecidos pelos estudos geométricos, através dos quais foi possível a localização das seções de corte e aterro, bem como a quantificação de seus volumes, necessários à implantação do trecho. As cotas de terraplanagem foram estabelecidas para conformidade com a pavimentação já existente e para atendimento das normas no que se referem às declividades para drenagem superficial. Esses serviços ficarão a cargo do município.

8.3. Pavimentação

O segmento que receberá as intervenções tem traçado para adequação aos limites das propriedades existentes no local. Portanto, as alterações no alinhamento horizontal existentes serão mínimas.

O alinhamento vertical proposto neste projeto, conforme visto nos apêndices, foi realizado para ajustes de drenagem no segmento em estudo. Os cálculos foram baseados nas normas do DNIT e nos parâmetros e fórmulas do Departamento de Transporte do Estado de Montana que fixa a declividade mínima do greide em 0.5%, sendo admissível 0.2% nos trechos em corte. A seção transversal terá abaulamento de 2% na faixa de rolamento e de 3% nos acostamentos ou em vias urbanas com pavimentação em paralelepípedo. Os comprimentos mínimos das curvas são dados por meio das fórmulas a seguir:

Curva convexa:

$$L = \frac{AS^2}{200(\sqrt{h_1} + \sqrt{h_2})^2}$$

$$L = KA$$

Onde:

L = comprimento da curva, m;
A = diferença algébrica entre as tangentes do greide, %;
S = distância de visibilidade, m;
h1 = altura ocular do condutor, m;
h2 = altura do objeto, m;
K = distância horizontal necessária para gerar um gradiente de 1%.

Curva côncava:

$$L = \frac{AS^2}{200h_3 + 3,5S}$$

$$L = KA$$

Onde:

L = comprimento da curva, m;
A = diferença algébrica entre as tangentes do greide, %;
S = distância de visibilidade, m;
H3 = altura dos faróis, m;
K = distância horizontal necessária para gerar um gradiente de 1%.





8.4. Drenagem

Na ocorrência de chuvas o solo não consegue absorver boa parte das águas pluviais. Quando a capacidade de infiltração diminui pela saturação do solo, inicia-se o processo de escoamento superficial. O escoamento superficial oriundo dos trechos elevados das vias públicas é um dos principais fatores que provocam erosões das camadas de solo, tornando o logradouro sem boas condições de tráfego. Sem um sistema eficiente de drenagem, a pavimentação ficará vulnerável às ações erosivas das águas pluviais. Por outro lado, o acúmulo de água no pavimento pode causar a proliferação de agentes endêmicos. Por razões de viabilidade econômica, considerando o custo-benefício, a drenagem apenas objetiva a condução do fluxo do pavimento para os canais naturais de drenagem.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto básico para pavimentação dos logradouros em epígrafe foi baseado em estudos realizados pela Codevasf. Nos estudos foram observados os aspectos topográficos, geológicos, hidrológicos, climáticos, econômicos e sociais. Algumas adaptações foram procedidas para melhor adequação às condições reais do local do empreendimento.

Este projeto contempla tão somente a construção civil. O documento de comprovação de posse do terreno, a obtenção de eventuais licenças ambientais, autorizações legais e demais documentos necessários à implantação do empreendimento será objeto de ações posteriores pela Codevasf, através de suas unidades conforme as competências a elas atribuídas.

Dois Riachos, 24 de outubro de 2018.

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO II
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios, para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas como: Rua Projetada “A”, Rua Francisco Barros dos Santos, Rua José Oliveira Melo, Rua Francisco Chagas Barbosa, Rua José Damacena Filho, Rua São Francisco, Rua Projetada “E”, no Município de Dois Riachos, no estado de Alagoas.

LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados no município de Dois Riachos - AL. Distando cerca de 140km de Maceió, cujo acesso se dá pela rodovia BR-316.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estabelecimento de normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução das obras e serviços a serem realizados facilitam o entendimento do tipo, qualidade e nível de acabamento, além de tipos de materiais a serem utilizados. Também é necessário para que se procure atender às normas técnicas para garantia de um serviço seguro, de forma a não haver danos aos bens materiais dos envolvidos no empreendimento ou até mesmo danos físicos ou morais a seres humanos.

Os itens destas Especificações Técnicas correspondem a todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária elaborada para a execução da obra e aos seus complementares. Objetivando evitar repetições, os serviços comuns em itens diferentes dessa planilha serão especificados apenas uma vez, entendendo-os que os procedimentos e diretrizes a serem adotados em uma das intervenções são extensivos às demais.

Para início das etapas de serviço a Fiscalização deverá ser informada pela Empreiteira, para prévia liberação dos trabalhos.



Os operários deverão estar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentares.

O local deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes.

Caberá à Empreiteira refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua responsabilidade as respectivas despesas.

Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas Poderão ser substituídas por normas aceitas internacionalmente, desde que seja demonstrado que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação da Fiscalização.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Empreiteira, sem quaisquer ônus adicionais para ao MUNICÍPIO.

Materiais Básicos:

Todos os materiais a serem empregados, que deverão ser de primeira qualidade obedecendo às recomendações da ABNT e as indicações contidas no projeto.

O Construtor se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja eventualmente detalhado nas Especificações ou Desenhos, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito, e empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

)• Revisões Complementares

)• Por Parte da Fiscalização

Possíveis revisões e complementações no projeto e nas especificações serão comunicadas ao Construtor para que este proceda ao detalhamento e os submeta a aprovação da fiscalização/PREFEITURA. Essas revisões e complementações não poderão servir, ao Construtor, como justificativa de acréscimos de preços unitários ou atrasos no Cronograma.



)- Por Parte do Construtor

O Construtor poderá, por seu lado, propor as alterações de pormenores construtivos dos projetos e das Especificações que entender convenientes, estas só podem ser executadas depois da aprovação, por escrito, da Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Construtor.

DAS RESPONSABILIDADES

A seguir estão descritas as seguintes responsabilidades necessárias para a execução do Projeto.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

- Os pagamentos dos serviços executados pelo Construtor, de acordo com as Planilhas Orçamentárias, os Projetos, as Especificações Técnicas e o Contrato;
- Fornecimento de veículo leve para apoio à administração da obra;
- Toda a movimentação de terra, exceto limpeza de ruas;
- Outras responsabilidades especificadas no edital pertinente;

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades da Fiscalização:

Encargos Administrativos

- Representar o MUNICÍPIO como órgão fiscalizador e supervisor das obras junto a outros órgãos e Empresas;



- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Construtor e Fornecedores;
- Verificar o fiel cumprimento, pelo Construtor, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da prevenção de acidentes e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação do MUNICÍPIO.

ENCARGOS TÉCNICOS

- Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados e rejeitar aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir ao Construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
- Exigir do Construtor a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, com adaptações às situações específicas de local e momento;
- Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra e interpretá-los devidamente;
- Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e Especificações;
- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Construtor quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Executar as medições da obra e abranger os serviços realizados e aceitos, conforme estabelecido no documento contratual.

A Fiscalização poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotados pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.



É importante salientar que a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Construtor no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

Generalidades

O Construtor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

O Construtor terá a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O Construtor será obrigado a afastar do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

Deverá o Construtor acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido nestas Especificações e no Contrato.

O Construtor deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, a qualquer tempo que julgar necessário.

O Construtor deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a Fiscalização julgar necessário.

O Construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização salvo aqueles que se caracterizem como necessário à segurança da obra. Na composição do Orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o Construtor deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos definidos nestas Especificações, nos Projetos ou nos editais de licitação.



Cabe a construtora aprovação do projeto elétrico junto à companhia de eletricidade do estado e a realização dos ajustes necessários sem ônus para a contratante.

Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;

Conhecimento das Obras

O Construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

O Construtor também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa da obra obedecerá ao modelo e dimensões fornecidas pelo órgão competente. A mesma será afixada em local de fácil visualização definido pelo responsável direto da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A placa de obra será medida pela área em metro quadrado (m²) de placa efetivamente confeccionada e afixada conforme o especificado.



O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

No preço unitário previsto deverão estar incluídos todos os materiais, ferramentas, transporte, mão-de-obra, encargos e incidências necessários à confecção e instalação da placa de obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, suprimento, segurança do trabalho, vigilância, transporte, comunicação, higiene e limpeza, etc.

Manutenção da Área das Edificações e das Instalações

A área do container deverá ser mantida sempre limpa e com os acessos de pessoal desobstruídos. Além da limpeza do interior do container deve-se atentar para a dos equipamentos e das instalações elétricas e hidráulicas, inclusive da área externa.

O Construtor será responsável pelo fornecimento, ao longo do período de execução da obra, de todo o material de consumo, em geral, do container, e dos serviços, equipamentos e materiais de consumo extensivo à Fiscalização.

Caso o local da obra não disponha de serviço público de coleta de lixo, o Construtor será responsável pelo transporte do lixo gerado no container, diariamente, até local apropriado, aprovado pela Fiscalização.

Prevenção de Acidentes e Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da Contratada e terceiros, independentemente da transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e medicina do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.



A Contratada deverá manter, no container, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

No caso de acidentes no canteiro de obras a Contratada deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a ocorrência à Fiscalização.

Serão de responsabilidade da Contratada, a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental será avaliado pela Fiscalização e deverá ser ressarcido pela Contratada. A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no container, a fim de poder combater eficientemente o fogo, na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie no local das obras.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 1,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS



O container terá a sua localização no ponto mais próximo da principal frente de trabalho, de fácil acesso através de áreas bem conservadas e abrigará todos os equipamentos, materiais e mão -de-obra necessários à execução dos serviços contratados. O local escolhido para a sua localização deverá ser aprovado pela acesso às áreas escolhidas. A instalação do container ficará a cargo da Contratada e este deverá servir como:

-)• Escritório da Obra;
-)• Depósito de materiais;
-)• Instalações sanitárias para todo o pessoal da Obra;
-)• Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;
-)• Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução de energia elétrica (força e luz);
-)• Outras construções ou instalações, que se fizerem necessárias, a critério da Contratada, tais como, alojamentos, refeitórios, etc.

No decorrer da Obra, ficarão por conta e a cargo da Contratada a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da Fiscalização e a reposição de todo os materiais de consumo necessários (carga do extintor de incêndio, produtos de higiene do ambiente e pessoal, etc.).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todas as despesas deste item serão cobertas pelo preço por mês, segundo consta da planilha orçamentária.

TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 (2"), E=3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)

O tubo de aço galvanizado com DN 50 (2"), será utilizado nos postes de sustentação das placas de identificação das ruas, nas placas de "PARE" e nas placas de "40 KM/H".



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear.

PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

As placas de sinalização "PARE" e "40km/h", serão feitas de chapa de aço 16, com pintura refletiva conforme as normas de sinalização de trânsito.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25 CM

As placas serão confeccionadas em chapas de aço plano. As dimensões são 45x25cm e serão fixadas nas casas localizadas no início de cada rua.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (UN).

SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Caberá à EMPREITEIRA a execução dos serviços topográficos necessários à implantação das obras, quais sejam: locação da obras pelos eixos das vias, nivelamentos, seccionamentos, implantação de referência de nível, etc.

Os serviços topográficos acima descritos serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, para verificação de sua conformidade com o projeto. A EMPREITEIRA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo como de escritório e relativos à obra.

Todos os serviços de topografia deverão ser executados tomando-se como referência de nível aquele utilizado por ocasião do detalhamento de projeto;



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

DEFINIÇÃO

Trata-se da execução de pavimento, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos em formado regular, colocados justapostos, rejuntados com argamassa de cimento.

MÉTODO EXECUTIVO

Execução de camada ou colchão de areia, consiste no espalhamento de uma camada de areia grossa, sob base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

A espessura do colchão é de 10cm, sendo prevista em projeto. A areia grossa, definida pela ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

O revestimento com paralelepípedos será assentado sobre lastro de areia grossa adensado com espessura tal que somada à do paralelepípedo perfaça um total de 20cm.

A superfície pavimentada, verificada por uma régua de 3,00m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal da via, não poderá exceder a um afastamento de 0,015m da face inferior da régua.

A distribuição dos paralelepípedos deverá ser empilhada, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo -se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.



As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça contígua.

O rejuntamento, após limpeza rigorosa das juntas, deverá ser feito junta por junta, caldeando-se argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Será utilizada colher de pedreiro para a sua aplicação, devendo a operação ser repetida tantas vezes quantas necessárias para a sua perfeita execução.

Especial atenção deverá ser dispensada no assentamento e rejuntamento das pedras junto a sarjeta, evitando-se infiltrações que possam comprometer o calçamento.

A Empreiteira deverá efetuar os serviços de acabamento, marcação das juntas das pedras antes do endurecimento da argamassa de rejuntamento.

A cura deverá ser processada mediante a cobertura da superfície com areia, que deverá ser abundantemente umedecida. No trecho pavimentado com paralelepípedos, haverá a interrupção do trânsito de veículos pelo período de 20 dias, contados a partir da conclusão dos serviços. Após o período de cura, a superfície deverá ser varrida e removida a areia utilizada para a cura, podendo então o calçamento ser entregue para o tráfego.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pavimento deverá ser medido em metros quadrados de pavimentação pronta, conforme projeto. Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da fiscalização.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos, encargos, taxas de administração etc.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)



Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de meio fio conjugado com sarjeta em vias urbanas e rodovias.

Os meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias. Nas rodovias, têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

O assentamento de meios-fios conjugados pré-moldados de concreto, com dimensões 13 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas nos projetos, a qual estará contemplada nos serviços de terraplenagem, fornecidos pelo MUNICÍPIO;
- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os meios-fios de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos.

Para recebimento das peças fornecidas, serão realizadas as verificações por amostragem de 1 peça a cada 20 para atendimento das especificações de dimensões e acabamento e de 1 peça a cada 100 para realização de ensaio não destrutivo de compressão, cujo resultado de resistência deverá ser superior a 150 kgf/cm². Caso mais de 10% das amostras não atendam as especificações, o fornecimento será recusado. Os preços desses ensaios serão custeados pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.

LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)

A obra deverá ser entregue dentro do prazo estipulado, devidamente limpa e sem entulhos de materiais, com todas as ligações em perfeito estado de funcionamento e ligadas às redes em uso do município.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de limpeza de ruas serão medidos por metro quadrado executado.

O pagamento do serviço incluirá todas as operações, tais como: mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, remoção e o transporte de bota-foras.

Dois Riachos, 24 de outubro de 2018.

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS							DATA BASE: SINAPI - SET/2018 - DESONERADO		
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL				BDI SERVIÇO:		26,14%			
VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 320.142,10		TC N° 5.144.00/2017		ENCARGOS SOCIAIS: 85,62			
Item	Código	Sistema	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 43.225,82
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	5,18	311,39	R\$ 81,40	R\$ 392,79	R\$ 2.034,65
1.2	COMPOSIÇÃO 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	3,00	10380,04	R\$ 2.713,34	R\$ 13.093,38	R\$ 39.280,14
1.5	10775 - INSUMO	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 1,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	505,00	R\$ 132,01	R\$ 637,01	R\$ 1.911,03
2.0			SINALIZAÇÃO						R\$ 3.983,92
2.1	21013 - INSUMO	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 (2"), E=3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	33,00	36,02	R\$ 9,42	R\$ 45,44	R\$ 1.499,52
2.2	34723 - INSUMO	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,87	554,40	R\$ 144,92	R\$ 699,32	R\$ 1.307,73
2.3	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25 CM	UNID	11,00	84,8	R\$ 22,17	R\$ 106,97	R\$ 1.176,67
3.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 224.977,04
3.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO. INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3598,45	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 1.367,41
3.4	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	M2	3397,29	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 223.609,63
4.0			SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 46.324,62
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	1331,55	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 46.324,62
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 1.630,70
5.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	3397,29	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 1.630,70
TOTAL GERAL (com BDI)									R\$ 320142,10
VALOR DO BDI SERVIÇO (26,14%)									R\$ 83685,14
TOTAL GERAL (sem BDI)									R\$ 236456,96
FONTE: SINAPI - AL COM DESONERAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:				Responsável Técnico:					

Gabriel Santos Rocha

Eng. Civil

CREA-AL 0215748522

Responsável Técnico Municipal

Tomada de Preços nº 002/2018 - Página 57 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018****PROCESSO N° 1031006.2018**

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO IV**PROJETO BÁSICO****PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA****PLANILA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS									
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL									
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 320.142,12									
BDI SERVIÇO: 26,14%									
DATA BASE: SINAPI - SET/2018 - DESONERADO									
ENCARGOS SOCIAIS: 85,62									
Item	Código	Sistema	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor do BDI	Valor unitário c/BDI	Valor total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 43.225,82									
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	5,18	311,39	R\$ 81,40	R\$ 392,79	R\$ 2.034,65
1.2	COMPOSIÇÃO 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MêS	3,00	10380,04	R\$ 2.713,34	R\$ 13.093,38	R\$ 39.280,14
1.3	10775-INSUMO	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 1,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	505,00	R\$ 132,01	R\$ 637,01	R\$ 1.911,03
2.0 SINALIZAÇÃO R\$ 3.983,92									
2.1	21013 - INSUMO	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 (2"), E=3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	33,00	36,02	R\$ 9,42	R\$ 45,44	R\$ 1.499,52
2.2	34723 - INSUMO	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,87	554,40	R\$ 144,92	R\$ 699,32	R\$ 1.307,73
2.3	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25 CM	UNID	11,00	84,8	R\$ 22,17	R\$ 106,97	R\$ 1.176,67
3.0 RUA PROJETADA "A" R\$ 35.934,10									
3.1 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO R\$ 29.754,04									
3.1.1	78472	SINAPI	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO. INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	478,35	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 181,77
3.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	449,29	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 29.572,27
3.2 SERVIÇO DE DRENAGEM R\$ 5.964,40									
3.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	171,44	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 5.964,40
3.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 215,66									
3.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	449,29	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 215,66
4.0 RUA FRANCISCO BARROS DOS SANTOS R\$ 38.344,04									
4.1 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO R\$ 31.305,25									
4.1.1	78472	SINAPI	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO. INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	502,16	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 190,82
4.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	472,72	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 31.114,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



4.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 6.811,88
4.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	195,80	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 6.811,88
4.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 226,91
4.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	472,72	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 226,91
5.0			RUA JOSÉ OLIVEIRA MELO						R\$ 48.814,28
5.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 39.870,58
5.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	639,45	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 242,99
5.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	M2	602,06	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 39.627,59
5.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 8.654,71
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	248,77	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 8.654,71
5.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 288,99
5.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	602,06	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 288,99
6.0			RUA FRANCISCO CHAGAS BARBOSA						R\$ 60.099,50
6.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 49.274,04
6.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	789,50	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 300,01
6.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	M2	744,06	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 48.974,03
6.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 10.468,31
6.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	300,90	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 10.468,31
6.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 357,15
6.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	744,06	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 357,15
7.0			RUA JOSÉ DAMACENA FILHO						R\$ 49.321,76
7.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 41.739,05
7.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	661,54	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 251,39
7.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	M2	630,32	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 41.487,66
7.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 7.280,16
7.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	209,26	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 7.280,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



7.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 302,55
7.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	630,32	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 302,55
8.0			RUA SÃO FRANCISCO						R\$ 28.333,65
8.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 23.650,64
8.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	374,67	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 142,37
8.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	357,16	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 23.508,27
8.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 4.511,57
8.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	129,68	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 4.511,57
8.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 171,44
8.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	357,16	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 171,44
9.0			RUA PROJETADA "E"						R\$ 12.085,05
9.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 9.383,44
9.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	152,78	0,30	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 58,06
9.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	141,68	52,18	R\$ 13,64	R\$ 65,82	R\$ 9.325,38
9.2			SERVIÇO DE DRENAGEM						R\$ 2.633,60
9.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	75,70	27,58	R\$ 7,21	R\$ 34,79	R\$ 2.633,60
9.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 68,01
9.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	141,68	0,38	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 68,01
TOTAL GERAL (com BDI)									R\$ 320.142,12
VALOR DO BDI SERVIÇO (26,14%)									R\$ 83.685,15
TOTAL GERA L(sem BDI)									R\$ 236.456,97

FONTE: SINAPI - AL COM DESONERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL:

RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO

Responsável Técnico:

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 PROCESSO N° 1031006.2018 Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min	ANEXO V PROJETO BÁSICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
---	--

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO								
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						DATA BASE: SINAPI - SET/2018 - DESONERADO		
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL						BDI SERVIÇO: 26,14%		
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 320.142,10						TC N° 5.144.00/2017 ENCARGOS SOCIAIS: 85,62		
CÓDIGO	MÊS (30 DIAS)	SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)	PS	VALOR (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	43225,82				
2.		SINALIZAÇÃO					100,00%	3983,92
4.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	33,33%	74992,35	33,33%	74992,35	33,33%	74992,35
4.		SERVIÇOS DE DRENAGEM	33,33%	15441,54	33,33%	15441,54	33,33%	15441,54
6.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100,00%	1630,70
PERCENTUAL GLOCAL SIMPLES (PGS)			41,75%		28,25%		30,00%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)			41,75%		70,00%		100,00%	
VALOR SIMPLES: R\$ (1.000)				133659,71		90433,89		96048,51
VALOR ACUMULADO: R\$ (1.000)				133659,71		224093,60		320142,10
Notas:			1 - PS= Percentual mensal de serviço, considerando o valor global do PS apresentado na proposta passa a ter peso nas medições para análise do cronograma. 2 - PGS = será a soma do PS, a soma dos PGS durante o prazo do contrato será igual a 100. 3 - PGA= a soma dos PGS. 4 - A firma deverá fornecer as folhas que forem necessárias. 5 - Os serviços deverão ser listados e agrupados de acordo com a planilha de orçamento.					
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:			Responsável Técnico:					

Gabriel Santos Rocha
 Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
 Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO VI PROJETO BÁSICO MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS INTERVENÇÕES						
ITEM	CÓDIGO	SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.		QUANT.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	2,88 X 1,80	5,18
1.2	COMPOSIÇÃO 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Mês	3,00	3,00
1.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 1,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	3,00
2.0 SINALIZAÇÃO						
2.1	21013 - INSUMO	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 (2"), E=3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	11,00 x 3,00	33,00
2.2	34723 - INSUMO	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,17x11,00	1,87
3.2.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25 CM	UNID	11,00	11,00
3.0 RUA PROJETADA "A"						
3.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
3.2.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	478,35 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	478,35
3.2.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	449,29 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	449,29
3.3 SERVIÇO DE DRENAGEM						
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	192,18-7,00-7,00-6,74	171,44
3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3.4.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	449,29 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	449,29
4.0 RUA FRANCISCO BARROS DOS SANTOS						
4.1 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
4.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	502,16 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	502,16
4.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	472,72 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	472,72
4.2 SERVIÇO DE DRENAGEM						
4.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	202,80-7,00	195,80
4.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.3.1	COMPOSIÇÃO 2		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	472,72 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	472,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



5.0			RUA JOSÉ OLIVEIRA MELO			
5.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
5.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	639,45 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	639,45
5.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	602,06 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	602,06
5.2			SERVIÇO DE DRENAGEM			
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	255,77-7,00	248,77
5.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.3.1	COMPOSIÇÃO 2		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	602,06 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	602,06
6.0			RUA FRANCISCO CHAGAS BARBOSA			
6.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
6.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	789,5 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	789,50
6.1.4	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	744,06 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	744,06
6.2			SERVIÇO DE DRENAGEM			
6.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	307,64-6,74	300,90
6.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.3.1	COMPOSIÇÃO 2		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	744,06 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	744,06
7.0			RUA JOSÉ DAMACENA FILHO			
7.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
7.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	661,54 (EXTRAÍDO DO CAD)	661,54
7.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	630,32 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	630,32
7.2			SERVIÇO DE DRENAGEM			
7.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	224,85-6,47-9,12	209,26
7.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
7.3.1	COMPOSIÇÃO 2		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	630,32 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	630,32
8.0			RUA SÃO FRANCISCO			
8.1			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
8.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	374,67 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	374,67
8.1.2	72799	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	357,16 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	357,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



8.2		SERVIÇO DE DRENAGEM				
8.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	138,80-9,12	129,68
8.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	357,16 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	357,16
9.0		RUA PROJETADA "E"				
9.1		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
9.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	152,78 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	152,78
9.1.2	COMPOSIÇÃO 3		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M2	141,68 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	141,68
9.2		SERVIÇO DE DRENAGEM				
9.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	82,17-6,47	75,70
9.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.3.1	COMPOSIÇÃO 02		LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	141,68 (EXTRAIDO DO AUTOCAD)	141,68
Prefeitura Municipal de Dois Riachos: RAMON CAMILO SILVA PREFEITO				Responsável Técnico:		

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
Responsável Técnico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Tomada de Preços nº 002/2018 - Página 64 de 77

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018****PROCESSO N° 1031006.2018**

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO VII
PROJETO BÁSICO
QUADRO DE COMPOSIÇÕES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				DATA BASE:		SINAPI / AL - SET/ 2018	
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL				BDI		26,14%	
COMPOSIÇÕES							
COMPOSIÇÃO - 01							
Descrição do serviço						Unidade	
Administração local/Manutenção do canteiro de obras						mês	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14250	SINAPI	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	kW/h	100,00	R\$ 0,54	R\$ 54,00
2	TARIFA/CASAL		Água e esgoto (Tarifa comercial)	m³	10,00	R\$ 10,82	R\$ 108,20
3	93557	SINAPI	EPI (Encargos Complementares) - Mensalista	mês	1,00	R\$ 190,68	R\$ 190,68
4	PESQUISA DE MERCADO		Material de Limpeza	mês	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
5	93565	SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	mês	0,10	R\$ 12.155,89	R\$ 1.215,59
6	94295	SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 4.124,97	R\$ 4.124,97
7	88326	SINAPI	Vigia noturno com encargos complementares	h	360,00	R\$ 12,86	R\$ 4.629,60
TOTAL						R\$	10.380,04
COMPOSIÇÃO - 02							
Descrição do serviço						Unidade	
Composição 06191 - ORSE - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)						m²	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0278	R\$ 12,00	R\$ 0,33
2	72838	SINAPI	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 toneladas, rodovia em leito natural	tkm	0,0626	R\$ 0,85	R\$ 0,05
TOTAL						R\$	0,38
COMPOSIÇÃO - 03							
72799/SINAPI		Pavimentação em Paralelepípedo - m²					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	366	SINAPI/AL	Areia fina - posto obra/fornecedor	M3	0,023	R\$ 62,00	R\$ 1,43
2	367	SINAPI/AL	Areia grossa - posto obra/fornecedor	M3	0,1	R\$ 60,00	R\$ 6,00
3	1379	SINAPI/AL	Cimento Portland Compo CP II-32	KG	6,61	R\$ 0,51	R\$ 3,37
4	88260	SINAPI/AL	Calceteiro com encargos complementares	H	0,4	R\$ 15,62	R\$ 6,25
5	88316	SINAPI/AL	Servente com encargos complementares	H	0,9	R\$ 12,00	R\$ 10,8
6	MERCADO		Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m²	MIL	0,03	R\$ 730,00	R\$ 21,9
7	5730	SINAPI/AL	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/ com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m - materiais na operação.	H	0,0841	R\$ 28,9	R\$ 2,43
TOTAL						R\$	52,18
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:		Responsável Técnico:					
RAMON CAMILO SILVA PREFEITO							

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Legenda	Itens que compõem o BDI	Percentual (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,32%
R	RISCOS	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
L	LUCRO	6,64%
I	IMPOSTOS	10,65%
	- COFINS	3,00%
	- PIS	0,65%
	- ISS	2,50%
	- INSS (ALÍQUOTA DE DESONERAÇÃO)	4,50%
EQUAÇÃO DO BDI		
BDI=		$\frac{(1 + AC + S + G + R)}{(1 + DF)} - 1$ $\frac{(1 + L)}{(1 - I)}$
BDI=		$\frac{1,1270475}{0,89} - 1$
BDI=		26,14%
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:		Responsável Técnico:
RAMON CAMILO SILVA PREFEITO		

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DE PESQUISA DE PREÇOS E PROPOSTA					
Município: Dois Riachos - AL				Contrato nº 5.144.00/2017	
INSUMO	EMPRESA/ CNPJ	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	UNID	PREÇO (R\$)
Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m ²	LUCAS HENRIQUE ALVES EIRELI - ME/ 28.093.497/0001-59	AV. DEPUTADO CECI CUNHA, 433 SALA 04, NOVO HOLIRONTE, CEP: 57312-675, ARAPIRACA - ALAGOAS		MILHEIRO	R\$ 730,00
Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m ²	J L DOS SANTOS NETO/ 24.513.161/0001-47	RUA SUELY LOPES DA SILVA, 221, SÃO LUIZ - ARAPIRACA/AL		MILHEIRO	R\$ 950,00
Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m ²	COOPERATIVA DE TRAN. DOS EMPRESÁRIOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA MATA VERDE - CTEPMV/ 24.097.827/0001-23	RUA PRINCIPAL, 33, POVOADO MATA VERDE, MARIBOMDO - ALAGOAS/AL		MILHEIRO	R\$ 600,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (**):		Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m ²			
PREÇO DE REFERÊNCIA ADOTADO		R\$ 730,00/m²			

(*) Descrição de **Marca, Modelo e Especificações** do bem cotado;

(**) Especificações técnicas detalhadas do bem pretendido, conforme constarão no Edital de Licitação, respeitando as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Gabriel Santos Rocha
Eng. Civil
CREA-AL 0215748522
Responsável Técnico Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

(Gravado em Arquivo Separado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: (_____ <inserir nome da proponente>), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____ <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____ <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____ <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____ <inserir número do documento de identidade e do CPF>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1031006.2018**, em conformidade com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, tem entre si justo e acordado a Celebração do presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução dos serviços de planejamento urbano através da pavimentação e drenagem de vias urbanas em diversas ruas do Município de Dois Riachos/AL, tendo como referência a rua projetada “A” localizada na zona urbana do município de Dois Riachos, através do **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE N° 866343/2018** do Ministério das Cidades, conforme discriminação constante no projeto básico, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O partícipe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme projeto básico anexo ao processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.4 DA CONTRATANTE

4.4.1 É obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.



- 4.4.2 Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de execução dos Serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.
- 4.4.3 Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**.

4.5 DA CONTRATADA

- 4.5.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- 4.5.2 Assumir integral responsabilidade pelos serviços previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 4.5.3 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
- 4.5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.5.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 4.5.6 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 4.5.7 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 4.5.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 4.5.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus prepostos, durante a execução do objeto contratual.
- 4.5.10 Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 4.5.11 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.
- 4.5.12 Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- 4.5.13 Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 4.5.14 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.5.15 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 4.5.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 4.5.17 É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das **Leis n° 8666/93, complementar n° 123/2006 e lei 8883/94**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ *** (** Mil Reais)**. <Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 (\text{Col. 39}) - I0 (\text{Col. 39})}{I0 (\text{Col. 39})} \right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I0 = mês de aniversário da proposta;

I1 = mês de apresentação da Proposta.

Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.

Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

8.1.1 As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF n° 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.2 Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter **15% (quinze por cento)** do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.



- 8.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 8.1.4 Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 8.1.5 Será observado o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.1.6 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.
- 8.1.7 As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 8.1.8 Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 8.1.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 8.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.
- 8.1.11 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**.
- 8.1.12 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na **alínea “f”**, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = P[(1+I/100)^N - 1], \text{ onde}$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N, “Pró-Rata” dia.

- 8.1.13 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.14 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 8.1.15 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:

9.2.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias**.

9.2.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, que poderá reaver ou não a multa.

9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.5 Caso A **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
15.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0005.1032	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU DE PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL
15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para execução do objeto desta **LICITAÇÃO** está estimado em um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos ou até o término de sua execução;

11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto no **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, concomitantemente com a **LOA Lei Orçamentária Anual** e suas alterações.

11.3 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- Supressão de qualquer item de serviço;
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.



12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo;

12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

- 13.2.1 Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;
- 13.2.2 Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
- 13.2.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;
- 13.2.4 Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou de terceiros;
- 13.2.5 Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;
- 13.2.6 Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;
- 13.2.7 Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
- 13.2.8 Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.
- 13.2.9 A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação;
 - Rescisão;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2 A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.
- 14.4 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
 - Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.
- 14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.2**, alínea “b” deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.
- 14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no **item 9.1** deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



14.12A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14.13O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 15.1.1, *supra*;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
- c) Interromper unilateralmente a execução sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, o Sr. **GABRIEL SANTOS ROCHA**, Responsável Técnico Municipal, Engenheiro Civil - CREA/CONFEA Nº 02157485-22, fiscalizador desta contratação.



- 17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
- 18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.
- 18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **DOIS RIACHOS/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: cpl.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO N° 1031006.2018

Data de Abertura: 11/12/2018 - 09h00min

**PROTOCOLO DE
RECEBIMENTO DO EDITAL**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ___/2018	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018	PROCESSO N° 1031006.2018	DATA DE ABERTURA 11/12/2018
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ___/___/2018.

Tomada de Preços nº 002/2018 - Página 77 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO